



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 17 de JUNHO de 2019

- a) Suspender o jóquei **B.QUEIROZ** (STELLEN BOSCH), no dia 06/07/19, por prejudicar a competidora LA SORELLA na partida (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **E.FERREIRA FILHO** (CEU-SOL-SUL), no dia 06/07/19, por prejudicar a competidora LA SORELLA na partida (Art.140);
- c) Suspender o aprendiz **E.NUNES** (LIBERTAD), no dia 08/07/19, por prejudicar a competidora KHODYNKA na partida (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **C.LAVOR** (MISSES DORA LOVE), no dia 06/07/19, por prejudicar a competidora UVA MERLOT na partida (Art.140);
- e) Multar o jóquei **V.BORGES** (KARAMINGUÁ) em R\$100,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- f) Multar o jóquei **A.CORREIA** (FANATIC PURSE) em R\$20,00, por desvio de linha nos últimos 100 metros (Art.143);
- g) Multar o jóquei **L.FERNANDO** (URBAN CITY) em R\$20,00, por desvio de linha nos últimos 250 metros (Art.143);
- h) Multar o jóquei **L.HENRIQUE** (FAST BEAUTIFUL) em R\$50,00, por fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- i) Multar o jóquei **I.R.MENDES** (UVA MERLOT) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- j) Multar os aprendizes **M.MESQUITA** (LA SORELLA) e **W.XAVIER** (KHODYNKA) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- k) Multar o aprendiz **W.XAVIER** (DEVOTO) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- l) Proibir de correr o animal **IAMYOURS**, até 17/07/19, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- m) Proibir de correr o animal **KARAMINGUÁ**, até 17/07/19, por balda (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB.

Referentes ao programa de 18 de JUNHO de 2019

- a) Suspender o aprendiz **D.STAITI** (LIQUORE), no dia 06/07/19, por prejudicar o competidor FRASERBURG nos 300 metros após a partida (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **A.CORREIA** (NORMANDISE), no dia 06/07/19, por prejudicar o competidor KAMUR na partida (Art.140);
- c) Suspender o aprendiz **W.XAVIER** (ST.TROPEZ), no dia 07/07/19, por prejudicar a competidora HOPE GIRL na partida (Art.140);
- d) Multar o jóquei **B.QUEIROZ** (MERCADO EXTRA) em R\$100,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- e) Multar o jóquei **B.QUEIROZ** (PINAR NEGRO) em R\$20,00, por desvio de linha na reta (150 metros finais) (Art.143);
- f) Multar o jóquei **C.LAVOR** (LEOPOLDO) em R\$40,00, reincidente em desvio de linha na reta (300 metros finais) (Art.143);
- g) Multar o jóquei **C.LAVOR** (VAIL VILLAGE) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar a joqueta **V.MOTA** (ÉTRANGE OBSESSION) em R\$105,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o jóquei **F.CHAVES** (NAVIO AZUL) em R\$120,00, por excesso de peso na repesagem;
- j) Multar o treinador **D.PERES** (PACTO NEGRO) em R\$15,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- k) Multar o jóquei **M.STAITI** (KAMUR) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- l) Multar o jóquei **B.QUEIROZ** (HOPE GIRL) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);

Referentes ao programa de 18 de JUNHO de 2019

- m) Multar o treinador **C.RODRIGUES** (VOLTA FUNDA e ÉCLAIR) em R\$60,00, por utilizar seus pensionistas com acessório (arminho) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 02/08/19);
- n) Proibir de correr o animal **OJO DE BIFE**, até 18/07/19, por apresentar claudicação mesmo medicado com Fenilbutazona (Resolução da CC de 25/04/18, uso de Fenilbutazona) ;
- o) Determinar que os animais **CERTIDÃO** e **LA BLONDE**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 03/07/19 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 22 de JUNHO de 2019

- a) Suspender o jóquei **I.R.MENDES** (GANHADOR), de 03/07/19 até 10/07/19, por prejudicar o competidor ALMADO nos 100 metros finais, com alteração no resultado do páreo (Art.159);
- b) Suspender o jóquei **M.BRUNO** (TURNBERRY), de 03/07/19 até 10/07/19, por uso imoderado do chicote (22 chicotadas na reta) (Art.146);
- c) Suspender o jóquei **L.FERNANDO** (MOVING ALONE), de 06/07/19 até 07/07/19, por prejudicar o competidor TAYO na partida (Art.140);
- d) Suspender o jóquei **V.GIL** (GOLDEN GIRL ALWAYS), no dia 06/07/19, por prejudicar as competidoras LA GORGEIOUS e PRINCESA CATARINA nos 900 metros finais (Art.140);
- e) Suspender o jóquei **H.FERNANDES** (HALLMARK), no dia 06/07/19, por prejudicar o competidor JOTAEFE na partida (Art.140);
- f) Suspender o jóquei **A.CORREIA** (OSIRIX GOLD), no dia 07/07/19, por prejudicar o competidor DESTRÓIER logo após a partida (Art.140);
- g) Suspender o jóquei **H.FERNANDES** (HALLMARK), no dia 07/07/19, por prejudicar o competidor EL CONNOR nos 900 metros finais (Art.140);
- h) Suspender o jóquei **A.CORREIA** (QUARTIER ROUGE), no dia 08/07/19, por prejudicar o competidor JOTAEFE na partida (Art.140);
- i) Multar o jóquei **M.BRUNO** (TURNBERRY) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem;
- j) Multar o treinador **J.C.SAMPAIO** (ALMADO) em R\$15,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- k) Multar os treinadores **I.C.SOUZA** (MACLAREN) e **V.S.LOPES** (EMIX WILD) em R\$30,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- l) Multar o treinador **E.RICARDO** (EL CONNOR) em R\$60,00, por não entregar montaria no horário (Art.80-parágrafo 7º);
- m) Multar o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (AGUA DA FRONTEIRA) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- n) Multar o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (DESTRÓIER) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- o) Multar o jóquei **I.R.MENDES** (EL CONNOR) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- p) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (JOTAEFE) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- q) Multar o jóquei **V.GIL** (FOREST TROPICAL) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- r) Multar o aprendiz **W.XAVIER** (FEITIÇO DE CORES) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- s) Multar os aprendizes **L.F.HENRIQUES** (LA GORGEIOUS) e **W.XAVIER** (PRINCESA CATARINA) em R\$120,00, reincidentes em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- t) Determinar que os animais **NOBREAK** e **NOTÁVEL**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 10/07/19 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 23 de JUNHO de 2019

- a) Suspender o jóquei **V.GIL** (FORZA NOSTRA), de 07/07/19 até 08/07/19, por prejudicar os competidores BISHOP'S QUEST e JAVA'S SONG na partida (Art.140);
- b) Suspender o aprendiz **M.MESQUITA** (ENCHISPADO), no dia 06/07/19, por prejudicar o competidor DISSE E DIGO nos 300 metros após a partida (Art.140);

Referentes ao programa de 23 de JUNHO de 2019

- c) Suspender o jóquei **V.GIL** (HEKKA), no dia 09/07/19, por prejudicar as competidoras PARIS CITY e NEW CHANCE na partida (Art.140);
- d) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (FRUTA DOCE) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- e) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (KI ROMANA) em R\$40,00, reincidente em desvio de linha nos 300 metros finais (Art.143);
- f) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (MARTINICA) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o jóquei **A.M.SOUZA** (HELIANTO) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar o jóquei **M.ALMEIDA** (NEVER ON SUNDAY) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (FRUTA DOCE) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- j) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (HISTAMINA) em R\$150,00, por excesso de peso na repesagem;
- k) Multar o treinador **R.M.LIMA** (HISTAMINA) em R\$15,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- l) Multar o treinador **J.C.SAMPAIO** (BISHOP'S QUEST) em R\$30,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- m) Multar o treinador **D.PERES** (BEST TOP) em R\$40,00, por não apresentar seu pensionista convenientemente arreado (Art.47-C);
- n) Multar o jóquei **A.M.SOUZA** (NEW CHANCE) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- o) Multar o jóquei **A.PAIVA** (PARIS CITY) e a joqueta **V.MOTA** (JAVA'S SONG) em R\$60,00, reincidentes em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- p) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (BISHOP'S QUEST) em R\$120,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- q) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (PHILADELPHIA) em R\$50,00, por subir para fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- r) Multar os jóqueis **A.PAIVA** (NAOSHIMA) e **I.R.MENDES** (HAVANA GOLD) em R\$50,00, por subirem para fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- s) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (MARTINICA) em R\$100,00, reincidente em subir para fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- t) Multar os jóqueis **V.GIL** (ENERGIA ICON) e **H.FERNANDES** (SILENT PASSION) em R\$60,00, por ultrapassarem o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- u) Multar o aprendiz **M.MESQUITA** (BISHOP'S QUEST) em R\$100,00, por uso imoderado do chicote (15 chicotadas na reta) (Art.146);
- v) Proibir de correr o animal **ESTIMADA PATROA**, até 23/07/19, por balda (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- w) Determinar que os animais **LITTLE SECRET**, **FRIDAY ROYAL** e **FAÇA MELHOR**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 10/07/19 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 24 de JUNHO de 2019

- a) Multar o treinador **L.CURY** (PAI DOS NEGROS) em R\$15,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- b) Multar o jóquei **I.R.MENDES** (WOOD STAR) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- c) Multar o jóquei **L.HENRIQUE** (UNMISTAKABLE) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- d) Determinar que o animal **UNO KODIAK**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 10/07/19 (Resolução da CC de 03/10/17).

Em 25 de JUNHO de 2019

- a) Tendo em vista o parecer do Serviço de Veterinária, a suspensão imposta ao animal **ON TOP**, encontra-se cancelada, estando o mesmo apto a correr;
- b) Determinar que o animal **EQUIVALENT**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 10/07/19 (Resolução da CC de 03/10/17);

Em 25 de JUNHO de 2019

c) **Deferir o pedido de renovação de matrícula do profissional abaixo para o Ano Hípico 2019/2020:**

Jóquei: A.Ramilo.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 25/06/2019